DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1739 sexta-feira, 21 de agosto de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público de Presidente Olegário.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário-MG, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado final do Concurso Público do Município de Presidente Olegário/MG, homologado através do Decreto nº 1.542/2022, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos constantes no Anexo I desta Portaria para tomar posse no prazo estipulado no art. 7º da mesma.

Art. 2º Caso o candidato não se apresente para a posse no prazo estipulado na Lei Complementar 003/2003 e no art. 7º desta Portaria, perderá o direito à vaga.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital nº 01/2022, não se admitindo pendências, e deverá assinar a declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4º O candidato, ora nomeado, fica desde já convocado e deverá atender às seguintes exigências:

I - Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital nº 01/2022;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §1º, da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

III - Estar em gozo dos direitos políticos;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;

VII - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);

VIII - Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes no Anexo I, do Edital nº 01/2022;

IX - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

X - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

XI - Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal Complementar nº 3/2003; e

XII - Não ter sido demitido/exonerado do Município de Presidente Olegário, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

§1º O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados neste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no art. 9º desta Portaria, impedirá a nomeação do candidato e perderá o direito à investidura do cargo/função para o qual foi nomeado.

§2º O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 5º O candidato nomeado deverá se submeter a Exame Médico Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função, conforme item 14 do Edital nº 01/2022.

I - Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer na Clínica Show Engenharia, situada Rua Abílio de Lelis Vieira, nº 124, Bairro Barro Preto, em Presidente Olegário/MG, sendo necessário agendamento prévio através do Whatsapp (34) 3824-2753, o atendimento se dará às terças e quinta-feira.

II - No ato da realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e exames clínicos:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) CPF ou de documento oficial que conste o CPF;

c) Hemograma completo;

d) Contagem de plaquetas;

e) TGO, TGP e Gama GT;

f) Glicemia de jejum;

g) Urina rotina; e

h) Creatinina.

III - Os exames descritos no inciso anterior desta Portaria serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha.

IV - O material do exame de urina de que trata a alínea "h" do inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

V - Nos laudos dos exames descritos no inciso II deste artigo deverão constar o nome completo do candidato e sua data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

VI - O candidato inscrito como PcD, se aprovado, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

VII - Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

VIII - No Exame Médico Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

IX - Se o candidato for considerado INAPTO no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, situada na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, no horário de 12h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptos, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

X - Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o inciso anterior, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

XI - O recurso referido no inciso IX deste artigo suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 6º Além dos exames e documentos previstos no artigo anterior, os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados no concurso, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, para caracterização da deficiência e julgamento da sua aptidão física e mental.

§1º Os candidatos a que se refere o Caput deste artigo deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022, e de exames originais especificados no inciso II, do Art.5º, desta Portaria, expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao exame admissional.

§2º Os candidatos com deficiência deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do Anexo VII, do Edital nº 01/2022, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à inspeção médica oficial.

§3º A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal, a luz das prerrogativas do item 6 e seus subitens, do Edital nº 01/2022.

I - A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

a) As informações prestadas pelo candidato;

b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6 e seus subitens, do Edital nº 01/2022;

c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo/função;

d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;

e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§4º Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior.

§5º Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, mantendo a sua classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

§6º Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

Art. 7º O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 16, §1º da Lei Complementar Municipal nº 003/2003, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 8º Será tornada sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no art.7º, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no art.9º desta Portaria.

Art. 9º O candidato, ora nomeado, deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, situada na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, no horário de 12h às 17h, sendo que a autenticação dos documentos será realizada no 2º (segundo) andar por servidor público do setor da Controladoria da própria Prefeitura Municipal:

I - Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

III - 01(uma) foto 3x4 colorida recente;

IV - Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;

V - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
VI - Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
VII - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
VIII - Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
IX - Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital nº 01/2022;
X - Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
XII - Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsão no Edital nº 01/2022;
XIV - Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 10 O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 11 Estará impedido de ser empossado o candidato nomeado, caso deixe de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nesta Portaria ou no Edital nº 001/2022, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 O candidato nomeado que não tiver interesse em tomar posse poderá comparecer na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, situada na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, no horário de 12h às 17h, para assinar o termo de desistência.

Art.13 Constitui parte integrante desta Portaria o ANEXO I.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 21 de agosto de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VAGAS**
66º	DAYSA REZENDE DA SILVA	AC
67º	INGRID DE SOUZA BARBOSA	AC
68º	THAMISY RODRIGUES E SILVA	AC

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VAGAS**
6º	KENIA DINIZ XAVIER	AC
7º	CÍNTIA BORGES DE SOUSA	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS - HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VAGAS**
8º	GUILHERME JONAS REGIS	AC

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR EDUCACIONAL – MATEMÁTICA / E OU CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VAGAS**
2º	MARCELA CRISTINA SOUTO	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VAGAS**
4º	FERNANDA GERALDA DA FONSECA	AC

*****AC – Ampla concorrência

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:02246 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025
CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.2087 MANUT. DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 108 Material de Consumo 1.484,00
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 1.484,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 242 Material de Consumo 24.100,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 24.100,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2024 SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL
3.3.90.30.00 282 Material de Consumo 800,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 800,00
02.11 ENCARGOS ESPECIAIS
02.11.01 ENCARGOS ESPECIAIS
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.2801 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.2801.2312 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DÍVIDA CONTRATADA
3.2.91.21.00 616 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 92.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 92.000,00
02.13 SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO
02.13.02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO FUMTUR
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.2301 CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO
23.695.2301.2058 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO
3.3.90.30.00 674 Material de Consumo 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2320 MANUT. PARCERIAS ENTIDADES ASSIST. SAÚDE
3.3.50.41.00 745 Contribuições 62.741,32
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.700,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.041,32

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$181.625,32

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.1755 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLAS
4.4.90.51.00 103 Obras e Instalações 1.484,00
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 1.484,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00 226 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2024 SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL
3.3.90.34.00 283 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização 39.900,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 39.900,00
3.3.90.39.00 285 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.700,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.700,00
10.302.1001.2310 MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS DE SAÚDE
3.3.93.34.00 301 Outras Desp.Pessoal D.Terceirização 25.041,32
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 25.041,32
02.09 SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES
02.09.01 COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2601 INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
26.782.2601.2053 MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 92.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 92.000,00
02.13 SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO
02.13.01 COORD. ATIV. CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.1301 INCENTIVO A CULTURA
13.392.1301.2309 ATIVIDADES PROMOÇÃO DESENV. DA CULTURA
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
TOTAL: R$181.625,32

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 18 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO No:02247 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.2087 MANUT. DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 108 Material de Consumo 10.999,80
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 10.999,80
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2003 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 327 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.000,00
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0801 PROTEÇÃO SOCIAL
08.245.0801.2149 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 421 Material de Consumo 2.175,10
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.175,10
02.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
02.08.01 COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
25.752.2501.2039 MANUT ATIV DOS SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 545 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 200.000,00
TOTAL: R$214.174,90

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R$214.174,90

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 18 DE AGOSTO DE 2026

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA N° 014/2026
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n°071/2026, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Este procedimento **não será exclusivo** para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que **não foram identificados, no âmbito local ou regional, pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como ME ou EPP que atendam integralmente às exigências do instrumento convocatório. Ademais, verifica-se que a **restrição da participação apenas a tais empresas não se revela vantajosa à Administração**, podendo comprometer a competitividade e a economicidade do certame.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/08/2026 até as 16:00 HORAS.
ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I) – Será solicitado o envio pela empresa vencedora.
As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 014/2026 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.**
Presidente Olegário, 21 de agosto de 2026.
Monize Angela de Andrade
Agente de Contratação

EDITAL Nº 05/2026 / SAÚDE

EDITAL Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, do dia 24/08/2026 a 25/08/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omisso, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – PORTARIA Nº 087, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;
1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;
1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;
1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;
1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Aldeia Indígena Xucuru Kariri

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.
3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.
3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.
3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.
3.5 -É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4.Do Cadastro de Reserva

4.1– Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.
4.2- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.
5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.
5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de julho de 2026 , para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link https://forms.gle/fNDU3BZ3DmmoqUT79
6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.
6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.
Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.
6.4 – **Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 26/08/2026 às 13HS.**
6.5 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;
6.6 - São condições para inscrição:
6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;
6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
6.6.5- Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;
6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.
6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.
6.6.9– Ter residência fixa na Aldeia Indígena Xucuru Kariri

7 - PARA EFETIVAÇÃO DA INCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação **da inscrição** via google forms:
7.1.1 – Carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;
7.1.2-CPF;
7.1.3- Certidão de tempo de serviço até a data de 31/07/2026, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;
7.1.4 – Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;
7.1.5 – Certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.
7.1.6- comprovante de residência (obrigatoriamente deve residir na aldeia Xucuru Kariri)
7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.
7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação**.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:
8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;
8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Títulos		**Critérios de Pontuação**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento **compatível com a área de atuação**.	Curso com carga horária de até 20 horas: 05 (cinco) pontos Curso com carga horária acima de 21 horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	**Órgão Público:** Declaração em papel timbrado, que comprove **experiencia na área**, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Órgão Privado:** Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
TOTAL GERAL			**100 (cem) pontos**

8.4 – O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.
8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;
8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos
pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.
8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.
8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**
8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no site do Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.
9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.
9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:
9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;
9.3.2- Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;
9.3.3 - Maior grau de escolaridade;
9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo II,** perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dias útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;
10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;
10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:
10.4.1 - o indeferimento da inscrição;
10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.
10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;
10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";
10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamado o próximo candidato.
11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
11.6.8 – Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
11.6.10. Atestado médico admissional;
11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
11.6.15 comprovante de residência (obrigatoriamente residir na Aldeia Xucuru Kariri)
11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
11.6.18 Declaração de Bens;
11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
11.7.1 – Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;
11.7.2 – Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/
12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;
14.2 – O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;
14.6- **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.
14.9 - É parte integrante do presente edital:
Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
Anexo II - Modelo de recurso
Anexo III - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado.
Presidente Olegário – MG, 21 de agosto de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal
EDITAL Nº. 05/2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	N° VAGAS	VALOR SALÁRIO(R$)
Agente comunitário de saúde(Aldeia Indígena Xucuru Kariri)	Ensino médio completo.	40h/semana	CR	3.242,00+ 550,00 V.A.

ANEXO II
RECURSO - EDITAL Nº 005/2026

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 005/2026
Nome do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Cargo:
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:

Presidente Olegário ____ de _____de 2026. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III- CRONOGRAMA

01	Inscrições	Das 8hs do dia 24 de agosto de 2026 até 13hs do dia 25 de agosto de 2026. Local: Google forms através do link: https://forms.gle/fNDU3BZ3DmmoqUT79
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	26 de agosto de 2026. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br, no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	27 de agosto de 2026. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário.
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	28 de agosto de 2026. Local: www.po.mg.gov.br, no Diário Eletrônico Oficial municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS
Processo Dispensa Eletrônica/ Compra Direta de Valor nº 021/2026
A Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG torna pública a Intenção de recebimento de Proposta Adicional, cujo objeto: SEGURO TOTAL VEÍCULO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL-PALIO WEEK, data limite para a apresentação das propostas adicionais até 26/08/2026 até as 16h00min.
Informações detalhadas de todos os elementos encontram-se disponível no site https://cmpo.mg.gov.br/compra-direta/. Outras informações pelo telefone (34) 3811-1119 ou pelo email licitacaocamarapo@gmail.com.Rosana Pereira dos Reis Santos- Agente de Contratação

---

Expediente **Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem sem obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial